



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Soares – União Brasil/RJ

Apresentação: 28/02/2024 10:20:57.390 - MESA

PL n.472/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. MARCOS SOARES)

Dispõe sobre a inclusão da vacina contra a meningite do tipo B entre os imunizantes disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei inclui a vacina contra a meningite do tipo B entre os imunizantes disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O órgão responsável pela gestão federal Sistema Único de Saúde (SUS) fica obrigado a incorporar a vacina contra a meningite do tipo B na relação de imunizantes distribuídos pelo sistema, na forma do regulamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A meningite acomete as membranas que envolvem o cérebro e a medula espinhal; sendo o sorogrupo B do meningococo uma das cepas frequentemente associadas a casos graves dessa doença.

A inclusão da vacina correspondente no rol de imunizações disponibilizadas pelo SUS se justifica pela prevalência da meningite em nosso país, pelos riscos vinculados ao sorogrupo B e pelo recente aumento de casos observado em alguns estados do Brasil em 2023.

A gravidade da doença, com potencial para causar óbito ou sequelas significativas, particularmente em crianças, destaca a importância dessa medida.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241607732900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares



* C D 2 4 1 6 0 7 7 3 2 9 0 * LexEdit

Embora o Ministério da Saúde distribua outras vacinas contra a meningite, a opção referente ao sorogrupo B não é disponibilizada por meio do SUS, estando acessível apenas na esfera privada, a um custo proibitivo para grande parte da população.

A presente proposta visa garantir o acesso universal à vacina contra a meningite do tipo B para promover a redução da morbimortalidade relacionada à meningite B.

Desse modo, solicito o apoio dos honoráveis Pares para a aprovação do projeto nesta Casa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado Federal Marcos Soares.
UNIÃO – RJ

